

## PROJETO DE LEI Nº 098, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>15.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados</b>		
	1030502062.230 - ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19	
1915	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
	1030102062.230 - ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19	
2014	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc – pessoa jurídica – Fonte 4511	80.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais abertos pelo artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00, na Fonte de Recurso 4511 – Outros Programas financiados por transferência fundo a fundo, relativo a duas emendas parlamentares, para apoio na atenção básica e combate ao COVID19.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 098/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 098/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura crédito especial

Tendo em vista que o Município foi contemplado pelo recebimento no mês de agosto do corrente ano, de mais uma emenda parlamentar, oriunda do Deputado Federal, Ronaldo Santini, para o fim especial de enfrentamento ao Covid-19 e suas consequências.

Prezando pelo princípio constitucional da Saúde Pública, a Municipalidade, resolve aplicar os valores na aquisição de material de EPPIs e também será aplicado o montante para pagamento de Pessoas Jurídicas, especialmente, prestadores de serviços médicos, como o Hospital São João e os Médicos atuantes por Pessoa Jurídica.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

